SENTENÇA

Processo n°: **1004448-91.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de**

Inadimplentes

Requerente: Vagner Rogerio Baldan

Requerido: Banco Santander Brasil Arrendamento Mercantil - S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do comprovante de transferência apresentado pelo Banco/devedor e o reiterado silêncio do exequente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 15 de fevereiro de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA